**RESOLUÇÃO CMAS N. 07, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Cria Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Vargeão:

CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 1.540 de 11 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO, as deliberações da reunião ocorrida no dia 18 d março de 2021, registradas em Ata número 02;

CONSIDERANDO as deliberações do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, no que se refere a 12ª Conferencia de Assistência Social, regulamentadas na Resoluções 08, 030 e 031/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por Conselheiros titulares e suplentes, quais sejam:

a) Representantes da Sociedade Civil

1) Maritânia Lucia Miotelli – Representante de Usuários - Presidente do CMAS

2) Maridalva Colpani – Representante de entidade de trabalhadores do setor da área de serviço Social.

b) Representantes do Governo

3) Aline Dendena – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

4) Denise Fatima Piovesan Pavan – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

III - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

IV - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;

V - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

VI - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

VII - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

IX - Elaborar relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único**. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS, a Empresa Instituto Caminhos – prestadora de serviços com consultoria e assessoria na gestão da Política de Assistência Social, dentre outros.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á dia 11 de junho, anteriormente à realização do Plenário, e Extraordinariamente sempre que houver necessidade;

**Art. 5º** A Comissão procederá o registro de suas reuniões e deliberações e apresentará relato das discussões na reunião plenária do CNAS, para conhecimento e deliberação dos conselheiros do CMAS;

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vargeão, 25 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Municipal

Maritânia Lucia Mioteli